



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2014

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, (11/12/2014), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 111/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**, CNPJ 09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 706, Centro, na cidade de Erechim/RS CEP 99.700-000 neste ato representado pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, CPF 010.448.960-00 e RG 4092420878 SSP/RS, conforme relação em anexo.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2014.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Material Hospitalar**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 111/2014.
4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 111/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2014

Signatário da Ata: **PLASMEDIC COM. DE MATER. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Abaixador de língua pacote c/ 100	THEOTO	550	PCT	R\$ 2,2000	R\$ 1.210,00
11	Atadura crepe 8 cm x 4,5 m 13 fios c/12	MB TÊXTIL	850	CX	R\$ 3,2500	R\$ 2.762,50
12	Atadura crepe 10 cm x 4,5 m 13 fios c/12	MB TÊXTIL	1.000	CX	R\$ 4,0600	R\$ 4.060,00
13	Atadura crepe 12 cm x 4,5 m 13 fios c/12	MB TÊXTIL	1.000	CX	R\$ 4,8800	R\$ 4.880,00
14	Atadura crepe 15 cm x 4,5 m 13 fios c/12	MB TÊXTIL	1.300	CX	R\$ 6,1000	R\$ 7.930,00
15	Atadura crepe 20 cm x 4,5 m 13 fios c/12	MB TÊXTIL	1.000	CX	R\$ 8,1300	R\$ 8.130,00
17	Bolsa coletora urina sistema fechado-Urokit	ADVANTIVE	250	UNID	R\$ 2,1300	R\$ 532,50
24	Compressa de Gase Esteril 7,5x7,5 13 fios c/10 unid	DESCARPACK	50.000	UNID	R\$ 0,3400	R\$ 17.000,00
27	Cateter abocath nº 20	SOLIDOR	1.500	UNID	R\$ 0,5200	R\$ 780,00
28	Cateter abocath nº 22	SOLIDOR	3.500	UNID	R\$ 0,5200	R\$ 1.820,00
33	Esparadrapo micropore 25x10	CRAL	1.300	UNID	R\$ 1,4000	R\$ 1.820,00
34	Embalagem plasteril 12x100 m	ZERMATT	25	UNID	R\$ 35,8300	R\$ 895,75
35	Embalagem plasteril 15x100 m	ZERMATT	25	UNID	R\$ 44,8900	R\$ 1.122,25
36	Embalagem plasteril 20x100mtr	ZERMATT	15	UNID	R\$ 59,5200	R\$ 892,80
45	Fralda descartável infantil P c/ 10	BISS	1.000	PCT	R\$ 2,4000	R\$ 2.400,00
50	Fralda descartável infantil M C/9	BISS	1.000	PCT	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,00
51	Fralda descartável infantil G unidade C/8	BISS	800	PCT	R\$ 2,4000	R\$ 1.920,00
52	Fralda descartável infantil GG unidade C/8	BISS	800	PCT	R\$ 2,6700	R\$ 2.136,00
53	Fita para autoclave (fita zebra indicador químico classe 1)	MASTER	60	UNID	R\$ 2,5000	R\$ 150,00
61	Gase tipo queijo rolo 91 cmx91mts 13 fios rolo	MEDBLANC	18	UNID	R\$ 21,90	R\$ 394,20
66	Lençol descartável 50x70	CLEN	150	UNID	R\$ 5,4000	R\$ 810,00
67	Luva p/procedimento tamanho G cx c/100	DESCARPACK	400	UNID	R\$ 14,2500	R\$ 5.700,00
68	Luva p procedimento tamanho P cx c/100	DESCARPACK	300	UNID	R\$ 14,2500	R\$ 4.275,00
69	Luva p procedimento tamanho M cx c/100	DESCARPACK	360	UNID	R\$ 14,2500	R\$ 5.130,00
70	Luva procedimento tamanho PP cx c/100	DESCARPACK	300	UNID	R\$ 14,2500	R\$ 4.275,00
					TOTAL	R\$ 83.326,00
(Oitenta três mil trezentos e vinte seis reais)						